

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 91 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, tendo em vista o que consta do Processo SEI-220007/003327/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantirmos aos nossos servidores, condições adequadas de locomoção residência – trabalho - residência;
- que a concessão atual não atinge todos os servidores da AGENERSA;
- os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;
- o decidido na Reunião Interna realizada em 16/02/2022, bojo da qual o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou a concessão do auxílio-transporte em pecúnia.

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 24, de 05 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. O auxílio-transporte será concedido na forma de pecúnia.

§1º- O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Conselheiro-Presidente, sendo vedada a cumulação de despesas realizadas em meses distintos.

§2º – O auxílio-transporte será creditado na conta corrente do servidor até o quinto dia útil de cada mês.”

Art. 2º. Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na Instrução Normativa nº 24, de 05 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Rafael Augusto Penna França
Conselheiro

Marcus Cipriano de Oliveira Mello
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 24.02.2022